



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG Nº 07/2022
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA
CIENTÍFICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este edital destina-se à concessão de recursos em fluxo contínuo para despesas de **custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente a produções científicas aptas à publicação nas categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.**
- 1.2 Para participar do presente edital, o/a pesquisador coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, deve ter total conhecimento da Resolução Consuni/UFSB Nº 27/2020 (**Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais**).
- 1.3 Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta por mês, que poderá abranger três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria 'A', categoria 'B' e categoria 'C', devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.
- 1.4 A categoria 'A' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: tradução, revisão linguística e diagramação. Cada ação deve ser destinada a uma produção específica.
- 1.5 A categoria 'B' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Cada ação deve ser destinada a um livro específico.
- 1.6 A categoria 'C' refere-se ao pagamento de taxas de publicação de artigos científicos **aceitos** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. O artigo deverá estar aceito em revista científica classificada no **Qualis/CAPES 2013-2016 nos estratos A1 a B2** da área indicada pelo proponente no momento do preenchimento do formulário de inscrição ou **nos estratos A1 a A4 do Qualis Unificado (Anexo IV)**.
 - a) Para manuscritos em coautoria com discente(s), regularmente matriculado(s) ou egresso(s) da UFSB, serão elegíveis as solicitações de artigos aceitos em revistas classificadas nos estratos **A1 a B5 do Qualis/CAPES 2013-2016 ou A1 a B4 do Qualis Unificado**.
- 1.7 A proposta poderá conter **solicitações nas categorias A, B e C simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias.**
- 1.8 O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever

de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo da UFSB para a cobertura de despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.
- 2.2 Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação.
- 2.3 Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.
- 2.4 Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições neste Edital são de fluxo contínuo e poderão ser realizadas **no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2022**.
- 3.2 A inscrição será realizada em duas etapas:
 - a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/552983?lang=pt-BR>
 - b) Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 3.3 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:
 - 3.3.1 Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias 'A', 'B' e 'C'. Devem ser indicados todos os autores das produções e as respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.
 - 3.3.2 Para as categorias 'A' e 'B', anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual, ou relatório do Painel de Preços. Em caso de aprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor. A identificação dos prestadores de serviço deve ser apresentada de forma clara e não ambígua nos orçamentos. Em caso de orçamentos cotados em moedas estrangeiras, **a taxa e dia da cotação de conversão para o Real devem ser informados**.
 - 3.3.3 Para a categoria 'C', anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.
 - 3.3.4 Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.
- 3.4 Apenas o (a) coordenador (a) da proposta deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrá-la no SIGAA.
- 3.5 A PROPPG exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estipulado por este Edital.

4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1 O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho: 171381, fonte de recursos 8100.
- 4.2 Na categoria 'A', o proponente terá direito a solicitar até **5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramáticas**, de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.
- 4.2.1. Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.
- 4.3 Na categoria 'B', o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais** ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observado o disposto no item 1.5.
- 4.4 Na categoria 'C', o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no item 1.6.
- 4.5 Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da categoria 'A' e 'B', listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria 'C' listadas na proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução UFSB N° 27/2020.
- 5.2 Propostas incompletas ou que apresentem apenas o cadastramento no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.
- 5.3 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.
- 5.4 Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, serão desclassificadas.
- 5.5 As propostas classificadas conforme os itens 5.1, 5.2 e 5.3, serão ranqueadas conforme a ordem de preenchimento **completo e correto** do formulário de inscrição até o limite de recurso disponível.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 A divulgação do Resultado será feito na página da PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) em até 40 dias após a submissão completa de cada proposta.
- 6.2 Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação desse resultado. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da DPCI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br)** discriminando no assunto da mensagem: *Recursos contra o resultado preliminar Edital PROPPG N° 07/2022*. A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela PROPPG e o resultado será divulgado na página eletrônica da PROPPG.

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1 Os(as) proponentes cujas propostas forem aprovadas deverão enviar para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo I deste Edital, dentro do prazo de 5 dias úteis após divulgação do resultado final. No termo de outorga

o(a) proponente deverá identificar o valor total aprovado no processo seletivo para o conjunto das ações linguísticas e/ou diagramáticas e taxas de publicação solicitadas, ou seja, o valor informado deverá ser o somatório dos valores aprovados para o total das ações/taxa de publicações aprovadas.

7.2 O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta-corrente em nome do coordenador do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, conforme Resolução Consuni/UFSB N° 27/2020. Esta conta não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 O(a) beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos obtidos por meio deste Edital obriga-se a:

- I. Cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste Edital e na Resolução UFSB N° 27/2020;
- II. Observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;
- III. Atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;
- IV. Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- V. Observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará obrigatoriedade de apresentação **de prestação de contas** à PROPPG, **no prazo de até 60 dias após recebimentos dos recursos**, seguindo as diretrizes descritas na Resolução UFSB N° 27/2020.

9.2 A composição da prestação de contas deverá conter os seguintes documentos a serem enviados para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br):

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo II);
- b) Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo III);
- c) Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado;
- d) Notas fiscais de cada item financiado em **nome da UFSB ou em nome do proponente** para serviços adquiridos no Brasil;
 - **As notas fiscais devem conter o número do processo 23746.002054/2022-52;**
 - No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar a fatura comercial (*Invoice*) e/ou recibos da revista em **nome do proponente ou da UFSB** e contendo o número do processo **23746.002054/2022-52;**
 - No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);
- f) Nota fiscal do Prestador de Serviço – Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.

- 9.3 No caso de recursos não utilizados, os mesmos deverão ser devolvidos via GRU conforme instruções no Anexo IV, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas.
- 9.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.
- 9.5 Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de 60 dias após a liberação do recurso na conta do beneficiário.
- 9.6 O(A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.
- 9.7 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução UFSB N° 27/2020, implicará na suspensão da concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 10.2 O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3 As produções resultantes de auxílio das propostas contempladas neste Edital devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao “**Edital PROPPG/UFSB N° 07/2022, Processo 23746.002054/2022-52**”, devendo o proponente enviar para o Setor de Fomento o produto final publicado que comprove o atendimento deste item em até 12 meses contados da data de recebimento do recurso.
- 10.4 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá acarretar inadimplência junto à PROPPG, além de sanções administrativas relacionadas ao uso indevido de recursos públicos.
- 10.5 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 28 de junho de 2022.

Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Setor de Fomento

Diretoria de Pesquisa Criação e Inovação - DPCI/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG N° 07/2022 – auxílio à produção científica.

Eu, _____, Matrícula SIAPE n° _____, na condição de **coordenador/a** da proposta de auxílio à produção científica do **Edital PROPPG 07/2022**, declaro estar de acordo com os termos deste **Edital e Resolução UFSB N° 27/2020**. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Total do valor aprovado para auxílio à produção científica:

R\$ _____ (_____).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____ Banco: _____ Agência: _____ Dígito: _____
Operação: __ Conta Corrente: _____ Dígito: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a coordenador/a

ANEXO II

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
Beneficiário(a) do Auxílio			CPF	
Endereço completo				Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL	
Nome do proponente				Nº PROCESSO 23746.002054/2022-52
Período de utilização dos recursos:	De ____/____/____ a ____/____/____			

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor utilizado - C -	Saldo -D- (D = A + B - C)
Custeio				
Total				
Saldo	<input type="checkbox"/> Devolvido conf. comprovante de depósito anexo. <input type="checkbox"/> Em meu poder. (*)			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.	
_____ / ____ / ____	_____ Local
Assinatura do(a) Beneficiário(a)	

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.

ANEXO III

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Nome do proponente				SIAPE	
Beneficiário(a) do Auxílio				Nº conta	CPF
Item	Nº Fatura/ Nota Fiscal Recibo	Data Nota Fiscal / Recibo	Tipo de despesa (CUSTEIO)	Favorecido(a) e Finalidade	Valor
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos				Total	

/ ___/_____/___ Assinatura do(a) beneficiário(a)		
--	--	--

ANEXO IV

INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Informar:

UG: 158720 GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente
RECOLHIMENTO CÓDIGO: 68803-7
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
VALOR PRINCIPAL
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 23746.002054/2022-52
EMITIR GRU
IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL



Emitido em 28/06/2022

EDITAL Nº 149/2022 - PROPPG (11.01.21)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/06/2022 09:38)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

1580518

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
149, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/06/2022** e o código de verificação: **3702cac0d4**